



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça da Matriz, 69 -TEL. (0xx33) 3324-6162 - CEP 35.324-0000  
Administração 2009 a 2012

**LEI N.º 521/2011**

**Dispõe sobre autorização para abrir crédito especial e contém outras providências.**

O Povo do Município de Entre Folhas/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a despesas não consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único - Face atender a estas despesas, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
01 - CIDES-LESTE

04 - Administração  
122 - Administração Geral  
0122 - Administração do CIDES-LESTE  
7.001 - Investimentos do CIDES-LESTE  
447151 - Obras e Instalações..... R\$ 500,00  
447152 - Equip. Mat. Permanente .....R\$ 5.000,00

03 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
01 - CIDES-LESTE  
04 - Administração  
122 - Administração Geral  
0122 - Administração do CIDES-LESTE  
8.001 - Manut. das Atividades do CIDES-LESTE  
317104 - Contratação por Tempo Determinado .....R\$ 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça da Matriz, 69 -TEL. (0xx33) 3324-6162 - CEP 35.324-0000  
Administração 2009 a 2012

317111 - Pessoal Civil .....	R\$ 5.000,00
317113 - Obrigações Patronais .....	R\$ 2.000,00
337114 - Diárias .....	R\$ 1.000,00
337130 - Material de Consumo .....	R\$ 5.000,00
337135 - Serviços de Consultoria .....	R\$ 5.500,00
337136 - Outros Serv. Terceiros P. Física .....	R\$ 5.000,00
337139 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica .....	R\$ 15.000,00
337147 - Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$ 1.000,00

Art. 2º: O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do recurso proveniente da anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Fica autorizado ao Executivo Municipal a incluir a dotação orçamentária criada no Plano Plurianual 2010-2012.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Folhas, 02 de junho de 2011.

**Ailton da Silveira Dias**  
**Prefeito Municipal**